

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 07/2012

Ao pedido de licença do Prefeito Municipal para afastamento do cargo e ausentar-se do País, para participar do 6º Fórum Mundial da Água e Conferência internacional das Autoridades Locais e Regionais sobre a Água

RELATOR: Vereador **ADEMAR DORFSCHMIDT**.

1. RELATÓRIO

Encaminha Sua Excelência o Prefeito Municipal ofício solicitando autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do País.

A Lei Orgânica do Município faculta-lhe, conforme disposto no § 1º do artigo 54, formalizar pedido com a finalidade anunciada, que é participar, como representante do Município de Toledo, do 6º Fórum Mundial da Água e Conferência Internacional das Autoridades Locais e Regionais sobre a Água

2. MÉRITO DO PEDIDO

Conforme Ofício nº 0176/2012-GAB, datado do último dia 2, justifica o Senhor Prefeito o seu pedido, nos seguintes termos: **OF. Nº 0176/2012-GAB** Toledo, 2 de março de 2012. Ementa: Solicita autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do País. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal: Em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Toledo, vimos solicitar a essa egrégia Casa de Leis a devida autorização para afastar-nos do cargo e ausentar-nos do País, com ônus limitado, a partir do período vespertino do dia 9 até o dia 20 de março de 2012. O objetivo deste afastamento é possibilitar a nossa participação, como representante do Município de Toledo, do **6º Fórum Mundial da Água e Conferência Internacional das Autoridades Locais e Regionais sobre a Água**, no período de 12 a 17 deste mês de março, em Marselha, na França. Tal participação, a convite da Frente Nacional de Prefeitos – FNP, do Comitê Internacional do 6º Fórum Mundial da Água e do Conselho Mundial da Água, conforme documentos anexos, tem por finalidade debater e discutir temas como a água e a urbanização, a cooperação e a solidariedade e o papel das autoridades locais e regionais na governação da água, com os seguintes objetivos específicos, dentre outros: a) aumentar a mobilização das autoridades no setor da água, estimulando-as a assumir compromissos, nomeadamente através do Pacto de Istambul sobre a Água; b) oferecer às autoridades oportunidades de partilha com especialistas no setor da água e do saneamento e permitir-lhes identificarem e desenvolverem soluções concretas visando à resolução de problemas locais com relação à água e ao saneamento; c) debater propostas de parcerias entre as autoridades, com a finalidade de desenvolver ações relacionadas ao setor de água e saneamento. A viabilidade de nossa participação, como representante do Município, em tal evento está na obtenção de conhecimentos e no intercâmbio de experiências e propostas que possam nos auxiliar no desenvolvimento e na implementação, em âmbito local/regional, de ações relacionadas ao setor de água e saneamento. Sobre a questão do ônus limitado, saliente-se que decorre do fato de parte das despesas serem custeadas pela Frente Nacional de Prefeitos – FNP, cabendo ao Município arcar com a respectiva complementação. Aprovada a autorização, passaremos o exercício do cargo de Prefeito ao nosso substituto legal, nos termos do § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica. Considerando que a autorização de afastamento está sendo solicitada até o dia 20 de março de 2012, até mesmo em razão de eventual atraso de voo, solicitamos, também, a esse Legislativo seja autorizado reassumirmos o cargo de Prefeito antes daquela data, caso seja

possível retornar ao Município antes do dia 20 de março de 2012. Diante do exposto, aguardamos a manifestação favorável dos nobres Vereadores sobre a solicitação ora formulada e, na oportunidade, reiteramos-lhes os protestos de nosso respeito e apreço.

Saliente-se que, nos termos do Ofício em questão, as despesas serão com ônus limitado para os cofres públicos municipais.

3. VOTO DO RELATOR

Assim posto, entendemos justificadas e satisfeitas as exigências do Prefeito Municipal para a concessão do afastamento do exercício do cargo e a ausência temporária do território nacional, para cumprir importante missão de interesse da comunidade toledana.

À Comissão de Legislação e Redação compete pronunciar-se, nos termos da alínea “c” do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, sobre o mérito da concessão da licença.

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação do Plenário o anexo projeto de resolução, que autoriza o Prefeito do Município de Toledo a ausentar-se do País, para a finalidade indicada no pedido apresentado.

Desta forma, solicitamos que o Presidente desta Casa submeta, nos termos regimentais, a matéria à apreciação do douto Plenário, de modo que, obedecidas as regras gerais e regimentais, seja concedida a licença, consoante pedido apresentado e para a finalidade nele anunciada.

Satisfeitas estas etapas, o Prefeito passará o exercício do cargo de Prefeito ao substituto legal, em cumprimento ao § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de março de 2012

ADEMAR DORFSCHMIDT
RELATOR E PRESIDENTE

4. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação acompanha o Voto do Relator, que é pela apresentação do projeto de resolução que visa a autorizar o Prefeito do Município de Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País, a partir do período vespertino do dia 9 até o dia 20 de março de 2012, podendo o Prefeito reassumir o cargo antes daquela data, caso seja possível retornar ao Município antes do dia 20 de março de 2012.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de março de 2012

EUDES DALLAGNOL

JOÃO MARTINS

LUÍS FRITZEN

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2012

Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para participar do 6º Fórum Mundial da Água e da Conferência Internacional das Autoridades Locais e Regionais sobre a Água.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o Prefeito do Município de Toledo a afastar-se do cargo e ausentar-se do País para participar do 6º Fórum Mundial da Água e da Conferência Internacional das Autoridades Locais e Regionais sobre a Água.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município de Toledo autorizado a afastar-se do cargo e ausentar-se do País, a partir do período vespertino do dia 9 até o dia 20 de março de 2012, para participar, como representante do Município de Toledo, atendendo convite da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), do Comitê Internacional do 6º Fórum Mundial da Água e do Conselho Mundial da Água, em Marselha, na França, no período de 12 a 17 deste mês, do 6º Fórum Mundial da Água e da Conferência Internacional das Autoridades Locais e Regionais sobre a Água.

§ 1º - A participação tem por finalidade debater e discutir temas como a água e a urbanização, a cooperação e solidariedade e o papel das autoridades locais e regionais na governação de água, com os seguintes objetivos específicos:

1. aumentar a mobilização das autoridades no setor da água, estimulando-as a assumir compromissos, nomeadamente através do Pacto de Istambul sobre a Água;
2. oferecer às autoridades oportunidades de partilha com especialistas no setor da água e do saneamento e permitir-lhes identificarem e desenvolverem soluções concretas visando à resolução de problemas locais com relação à água e ao saneamento;
3. debater propostas de parcerias entre as autoridades, com a finalidade de desenvolver ações relacionadas ao setor de água e saneamento.

§ 2º - O disposto no **caput** deste artigo resultará em ônus limitado para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - O período de licença resultará na transmissão do cargo ao substituto legal.

Parágrafo único - Poderá o Prefeito Municipal licenciado, acaso ocorrer seu retorno ao Município antes de 20 de março de 2012, reassumir o cargo, independentemente do prazo da licença a que se refere o **caput** do artigo 2º desta Resolução.

Art. 4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de março de 2012

ADEMAR DORFSCHMIDT
RELATOR E PRESIDENTE